



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Art. 18, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como a prestação dos respectivos serviços de manutenção, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI e de suas Secretarias:

Lote I – Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para veículos em geral.					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unitário	Valor Total
1	Pneu 175/65R14	Und	40	R\$ 543,65	R\$ 21.746,00
2	Pneu 175/70R14	Und	40	R\$ 565,54	R\$ 22.621,60
3	Pneu 185/70R14	Und	16	R\$ 619,15	R\$ 9.906,40
4	Pneu 185/60R15	Und	16	R\$ 612,38	R\$ 9.798,08
5	Pneu 225/65R16C 8 Lonas	Und	16	R\$ 1.513,02	R\$ 24.208,32
6	Pneu 225/75R16C 10 Lonas	Und	48	R\$ 1.529,00	R\$ 73.392,00
7	Pneu 235/65R16C 8 Lonas	Und	12	R\$ 1.637,00	R\$ 19.644,00
8	Pneu 245/70R16	Und	30	R\$ 1.399,10	R\$ 41.973,00
9	Pneu 265/70R16	Und	50	R\$ 1.404,86	R\$ 70.243,00
10	Pneu 225/65R17	Und	12	R\$ 1.178,83	R\$ 14.145,96
11	Pneu 265/60R18	Und	12	R\$ 1.493,75	R\$ 17.925,00
12	Pneu 215/75R17.5	Und	50	R\$ 1.991,19	R\$ 99.559,50
13	Pneu 235/75R17.5	Und	30	R\$ 2.369,75	R\$ 71.092,50
14	Pneu 900-20 Diagonal Comum	Und	24	R\$ 2.366,38	R\$ 56.793,12
15	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	Und	16	R\$ 2.337,50	R\$ 37.400,00
16	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração	Und	16	R\$ 3.170,00	R\$ 50.720,00
17	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Und	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
18	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Und	10	R\$ 3.566,67	R\$ 35.666,70
19	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	6	R\$ 3.535,00	R\$ 21.210,00
20	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und	6	R\$ 3.571,60	R\$ 21.429,60
21	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas	Und	4	R\$ 3.418,19	R\$ 13.672,76
22	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Und	2	R\$ 3.763,07	R\$ 7.526,14
23	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und	8	R\$ 6.563,33	R\$ 52.506,64
24	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Und	2	R\$ 7.640,00	R\$ 15.280,00
25	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und	4	R\$ 7.683,33	R\$ 30.733,32
26	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und	2	R\$ 7.550,57	R\$ 15.101,14
27	Camara de ar aro 14	Und	10	R\$ 71,86	R\$ 718,60
28	Camara de ar 900-20	Und	34	R\$ 196,00	R\$ 6.664,00
29	Camara de ar 10.00-20	Und	36	R\$ 208,88	R\$ 7.519,68
30	Camara de ar 12.5/80-18	Und	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
31	Camara de ar 275/80R22.5	Und	4	R\$ 213,77	R\$ 855,08
32	Camara de ar 12.4-24	Und	4	R\$ 331,33	R\$ 1.325,32
33	Camara de ar 14.00-24	Und	8	R\$ 492,50	R\$ 3.940,00
34	Camara de ar 17.5-25	Und	8	R\$ 618,50	R\$ 4.948,00
35	Camara de ar 18.4-30	Und	2	R\$ 502,43	R\$ 1.004,86

36	Protetor aro 20	Und	50	R\$ 114,25	R\$ 5.712,50
37	Protetor aro 22.5	Und	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
38	Protetor aro 24	Und	8	R\$ 232,75	R\$ 1.862,00
39	Protetor aro 25	Und	6	R\$ 394,15	R\$ 2.364,90
Valor estimado para o lote I - R\$ 906.409,72 (novecentos e seis mil quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).					

Lote II – prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e afins nos pneus dos veículos em geral.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unitário	Valor Total
1	Alinhamento veículos leves	Und	50	R\$ 94,97	R\$ 4.748,50
2	Alinhamento veículos utilitários	Und	70	R\$ 153,66	R\$ 10.756,20
3	Alinhamento veículos pesados	Und	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
4	Balanceamento veículos leves	Und	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
5	Balanceamento veículos utilitários	Und	70	R\$ 94,96	R\$ 6.647,20
6	Balanceamento veículos pesados	Und	80	R\$ 136,78	R\$ 10.942,40
7	Cambagem veículos leves	Und	40	R\$ 148,61	R\$ 5.944,40
8	Cambagem veículos utilitários	Und	40	R\$ 167,50	R\$ 6.700,00
9	Serviço de roda	Und	70	R\$ 136,95	R\$ 9.586,50
10	Serviço de freio	Und	30	R\$ 198,81	R\$ 5.964,30
11	Serviço de suspensão	Und	30	R\$ 178,35	R\$ 5.350,50
Valor estimado para o lote II - R\$ 81.715,00 (oitenta e um mil setecentos e quinze reais).					

Valor global estimado – R\$ 988.124,72 (novecentos e oitenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

- 1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, adjudicação por lote, observado o critério de julgamento definido neste Termo de Referência e no edital.
- 1.3 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS

- 2.1 Os itens do objeto estão organizados em dois lotes, a saber: I – Lote I: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para veículos em geral; II – Lote II: prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e afins nos pneus dos veículos em geral.
- 2.2 As especificações técnicas detalhadas e as quantidades estimadas de cada item constam em planilha própria, integrante deste Termo de Referência

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3.2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTES:

3.2.1. A adoção do critério de adjudicação por lotes justifica-se pela necessidade de compatibilizar a forma de contratação com a natureza do objeto, o qual envolve bens e serviços correlatos, porém com características técnicas, operacionais e logísticas distintas, cuja execução conjunta em lote único poderia comprometer a eficiência da contratação.

3.2.2. A divisão do objeto em lotes distintos, compreendendo, de um lado, o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, e, de outro, a prestação dos respectivos serviços de manutenção, visa assegurar maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, racionalização da fiscalização e adequada execução do objeto, considerando as especificidades técnicas de cada grupo.

3.2.3. A licitação por lotes possibilita a ampliação da competitividade do certame, ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, sem prejuízo da economicidade, em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, e no art. 40, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Ressalta-se que a opção pela contratação por lotes mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contribui para a obtenção de melhores condições de fornecimento e prestação dos serviços, redução de riscos operacionais, maior controle da execução contratual e atendimento eficiente às demandas da frota municipal, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA FORNECIMENTO

5.1. O objeto do presente contrato administrativo será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço emitidas pela Contratante, observadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. **O prazo para entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este compatível com a prática administrativa e com o entendimento consolidado do TCE/PI, admitida a redução apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

- 5.3. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da frota municipal, em local indicado pela Contratante, devendo os materiais serem novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 5.4. **O prazo para início da prestação dos serviços de manutenção** (montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, troca e serviços correlatos) **será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo a Administração exigir atendimento imediato em situações emergenciais devidamente justificadas.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a necessidade da frota, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de segurança e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.6. O descumprimento dos prazos de entrega dos materiais ou da execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, à extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.7. A Administração rejeitará, de forma motivada, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora ou as normas legais aplicáveis, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. O não atendimento ao disposto no item anterior ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive multa e extinção unilateral, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo definido pela Administração.

7. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como a prestação dos respectivos serviços de manutenção, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI e de suas Secretarias.
- 7.2. A necessidade da contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios da Administração Pública, dentre outros, a eficiência, o interesse público e a continuidade dos serviços públicos, considerando que o adequado funcionamento da frota municipal é essencial para a execução das atividades administrativas e finalísticas do Município, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços urbanos.
- 7.3. A contratação foi devidamente planejada, observando-se a definição precisa do objeto, a avaliação da necessidade administrativa e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração, sendo indispensável a aquisição de pneus e insumos correlatos, bem como a realização dos serviços de manutenção, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos e das condições das vias urbanas e rurais.
- 7.4. As quantidades estimadas foram definidas de forma proporcional e razoável, atendendo ao disposto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021, com base em critérios objetivos, considerando o porte do Município de São José do Piauí/PI, que, conforme o Censo Demográfico do IBGE de 2022, possui população estimada em 6.597 (seis mil, quinhentos e noventa e sete) habitantes, bem como a dimensão da frota municipal, composta por pouco mais de 30 (trinta) veículos, incluindo veículos da linha leve, utilitários, veículos pesados e máquinas, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.
- 7.5. Ressalta-se que o quantitativo previsto não caracteriza excesso, estando em consonância com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto será executado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, preservando-se a economicidade e evitando-se aquisições desnecessárias ou desproporcionais.
- 7.6. A contratação também observa o disposto no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, quanto à formalização de cláusulas contratuais necessárias à adequada execução do objeto, bem como o art. 117, no que se refere ao acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.
- 7.7. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, a conveniência e a oportunidade da contratação, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às exigências de planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

8. DA FONTE DE RECURSO

- 8.1. **Recursos** do FPM, CUSTEIO, FUS, FME, QSE, FME, PROETE, PNATE, FMAS e outros; fontes 500, 540, 553, 600, 660, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO

DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000;
MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSPORTE ESTADUAL – PROETE
12.361.0009.2022.0000; MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR –
PNATE 12.361.0009.2023.0000; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 33.90.30
material de consumo e 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 988.124,72 (novecentos e oitenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), obtido a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, sendo utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas.

10. DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação.
- 10.3. As demais exigências, critérios e condições aplicáveis à contratação serão oportunamente estabelecidos no instrumento convocatório (edital), em estrita observância à legislação vigente e à pertinência com o objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Executar o fornecimento e serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento.
- 11.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações.
- 11.5. Para assegurar a eficiência, a continuidade e a economicidade na prestação dos **serviços de manutenção** da frota municipal, a Contratada deverá garantir atendimento no Município de São José do Piauí/PI, mediante base operacional própria ou disponibilizada, localizada no município ou em região que permita o início da

execução dos serviços no prazo máximo fixado pela Administração, de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

- 11.6. A base operacional poderá ser própria, terceirizada ou instalada após a contratação, devendo permanecer disponível e apta à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
- 11.7. O não atendimento aos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de gestor e fiscal designados.
- 12.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e gestor designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no edital e no instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 3.1 Aplica-se à presente contratação a Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios gerais de direito e as normas de direito privado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

São José do Piauí – PI, 6 de janeiro de 2026.

Jakson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 05/2025